



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 07 DE JUNHO DE 2022

RETIFICAÇÃO Nº01

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna pública a **Retificação Nº 01** do texto da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 07 DE JUNHO DE 2022** - Estabelece diretrizes orientadoras para o **PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL** complementar à autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), para ingresso em processos seletivos de discentes dos Cursos Técnicos e de Graduação do IFMG, conforme segue:

Onde se lê:

DAS COMISSÕES CENTRAL, LOCAIS E RECURSAL

Art.7º Podem compor as Comissões Central, Locais e Recursal, servidores docentes ou técnico administrativos em educação (TAE) em efetivo exercício no IFMG, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

-Não ter cônjuges/companheiros ou parentes – em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau – que irão participar dos processos seletivos na condição de autodeclarados pretos ou pardos.

-Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme atribuições e datas definidas no Edital de seleção.

-Não estar em gozo de férias ou qualquer outro afastamento legal no período do processo de heteroidentificação.

-Possuir experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, comprovada a partir de documentos.

-Ter realizado o Curso de capacitação indicado pelo IFMG ou apresentar documento que comprove a realização de curso de capacitação na área.

Leia-se:

DAS COMISSÕES CENTRAL, LOCAIS E RECURSAL

Art.7º Podem compor as Comissões Central, Locais e Recursal, servidores docentes ou técnico administrativos em educação (TAE) em efetivo exercício no IFMG, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

-Não ter cônjuges/companheiros ou parentes – em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau – que irão participar dos processos seletivos na condição de autodeclarados pretos ou pardos.

-Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas, conforme atribuições e datas definidas no Edital de seleção.

-Não estar em gozo de férias ou qualquer outro afastamento legal no período do processo de heteroidentificação.

-Apresentar documento que comprove possuir experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

Parágrafo único:

Em caráter excepcional, caso não haja número suficiente de membros com cursos concluídos para compor as Comissões locais ou Recursal, poderão ser aceitos membros das Comissões locais ou Recursal que apresentem comprovante de matrícula em cursos sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

Esta retificação entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bento, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 16/01/2023, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1431012** e o código CRC **8D2F238B**.